

TERMO DE REFERÊNCIA NÚMERO TR Nº 19.2023
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE PASSAGENS

Contratação de empresa para prestação de serviços de emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo montagem de roteiros e emissão de seguro de assistência em viagem nacional e internacional.

O Instituto de Gestão, Planejamento e Desenvolvimento da Vitivinicultura do Estado do Rio Grande do Sul – CONSEVITIS-RS, com sede na Alameda Fenavinho, nº 301, Bloco 2, sala 203/208, município de Bento Gonçalves, RS, CEP 95703-364, inscrito no CNPJ 44.563.912/0001-47, visa a contratação de empresa de agenciamento de viagens.

1. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação por força do Termo de Colaboração FPE nº 4837/2022, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul e CONSEVITIS-RS. Para a execução do objeto de constante neste instrumento é necessária a contratação de uma agência de viagens para realização e execução de todos os deslocamentos necessários pelo projeto para realização de feiras, missões e demais eventos.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO E ESCOPO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O objetivo deste termo de referência é a contratação de uma empresa para prestação de serviços de emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo montagem de roteiros e emissão de seguro de assistência em viagem nacional e internacional, como parte das ações do Projeto Setorial de Promoção de Exportações do Vinho, Espumante e Suco de Uva Brasileiro – iniciativa do Instituto de Gestão, Planejamento e Desenvolvimento da Vitivinicultura do Estado do Rio Grande do Sul - CONSEVITIS-RS, que conta com apoio da Apex-Brasil (Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos).



A agência terá como responsabilidade todas as cotações e eventuais fechamentos para voos do projeto, auxílio e realização de vistos para países quando necessário, contratação de seguro para todas as viagens, suporte para os agentes do mercado externo durante todas as viagens. Através deste termo, a empresa contratada terá como objetivo o agenciamento de viagens do projeto, prestando os seguintes serviços:

- a) Cotações de passagens e trechos aéreos para viagens do projeto;
- b) Compra de passagens, contratação e compra de seguro e seleção de assentos conforme demanda do projeto;
- c) Auxílio na emissão dos vistos e documentos necessários para viagens;
- d) Suporte especializado e membro da equipe dedicado ao projeto nos dias de viagem, remanejamento de voos, informações de *gate e check-in* atualizadas e demais pautas a serem tratadas diretamente na resolução de qualquer evento ocorrido na viagem;
- e) Orçamentos e compra de hotelaria e demais serviços no destino.

Para fins de parâmetros de emissão de passagens, emitimos a tabela abaixo para que a prestadora tenha conhecimento da média de emissão de passagens/hotel/seguro viagem por ano.

Passagens Aéreas Nacionais	Passagens Aéreas Internacionais	Seguro Viagem	Hotelaria Nacional	Hotelaria Internacional
De 5 a 10 emissões por ano	De 5 a 15 emissões por ano	De 5 a 20 emissões por ano	De 5 a 20 emissões por ano	De 4 a 8 emissões por ano

***Os números apresentados na tabela acima são apenas uma média e não obrigam o Consevitis-RS a realizar esse número de contratação pois pode variar conforme a quantidade de ações promocionais previstas.

A CONTRATADA se compromete a comparecer às reuniões virtuais, sempre que solicitado pelo Consevitis-RS.



3. VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

4. PROPOSTA FINANCEIRA

A proposta financeira deverá ser apresentada conforme detalhamento constante nos itens 6, devendo conter as seguintes informações:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço.
- b) Descrição do objeto supramencionado.
- c) Data da proposta.
- d) Nome legível e assinatura do representante legal.
- e) Valor e Forma de Pagamento. A proposta financeira deverá ser apresentada de acordo com a presente solicitação. O valor apresentado deverá contemplar as despesas de toda e qualquer espécie, seja advinda da execução total do contrato, seja de ordem tributária, trabalhista, previdenciária, despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem. No seguinte formato:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO, A SER APLICADO SOBRE O VALOR DO VOLUME DE VENDAS (%)
1	Prestação de serviços de emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo montagem de roteiros e emissão de seguro de assistência em viagem nacional e internacional	

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Instituto de Gestão, Planejamento e Desenvolvimento
da Vitivinicultura do Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 44.563.912/0001-47

Endereço: Alameda Fenavinho, 481, Bloco 1, Sala 203/208
Bairro Fenavinho - CEP 95703-364



A proponente deverá apresentar os documentos abaixo:

- a) Mínimo de 02 (dois) atestados de capacidade técnica por pessoa jurídica de direito público ou privado existente há mais de 6 (seis) meses, que comprove que a empresa executou serviços equivalentes e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis e quantitativos com o objeto desse Termo de Referência.
- b) Somente serão consideradas as propostas das proponentes existentes há mais de 1 (um) ano, com comprovação Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), que explorem ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência;

6. FORMA E PRAZO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As propostas financeira e qualificação técnica deverão ser enviadas para os seguintes e-mails gerenciame@consevitis-rs.com.br, financeiro@consevitis-rs.com.br, promocaome@consevitis-rs.com.br e contato@consevitis-rs.com.br até as 18:00 horas do dia 01/08/2023. Demais informações poderão ser obtidas através do e-mail: gerenciame@consevitis-rs.com.br

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A proposta que apresentar menor percentual sob preços de passagem e preços de hotelaria será a vencedora. As cotações apresentadas das passagens aéreas e da hotelaria devem ser feitas pela internet por websites da própria companhia aérea, ou decolar.com, Booking.com, hotéis.com e afins, comprovando os valores. Será necessário o envio de ao menos 3 orçamentos para cada serviço prestado.

O CONSEVITIS-RS poderá solicitar esclarecimentos das proponentes para melhor entendimento de alguns aspectos das propostas. As propostas poderão ser aceitas na totalidade ou em partes. O CONSEVITIS-RS também poderá negociar e/ou contratar mais de um proponente e não tem obrigação de fazer todas as compras do serviço com uma prestadora de serviços. O CONSEVITIS-RS se reserva o direito de aceitar propostas que não atendam este documento, e caso seja de



interesse da entidade, este poderá unilateralmente: (i) alterar o escopo da proposta; (ii) modificar o prazo de apresentação e decisão; (iii) cancelar a respectiva proposta, sem que sobressaia qualquer direito ao proponente na exigência de seu cumprimento. O CONSEVITIS-RS também se reserva o direito de não justificar o motivo da rejeição do propostas enviadas.

Não serão admitidos fornecedores nos casos:

- a) Cujas empresa esteja inadimplente junto à CONSEVITIS-RS ou que ela e/ou seus sócios não desfrutem de idoneidade fiscal e jurídica no momento da habilitação, contratação e/ou curso do contrato.
- b) Propostos por empregados efetivos do CONSEVITIS-RS, assim como por seus parentes até o terceiro grau.
- c) Propostos por empresas que tenham como seus representantes legais pessoas com grau de parentesco até o terceiro grau com empregados da CONSEVITIS-RS e das entidades que fazem parte do seu Conselho.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A critério do CONSEVITIS-RS todas as decisões serão divulgadas site do CONSEVITIS-RS: www.consevitis-rs.com.br ou por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação.

Os resultados serão publicados em até 10 (dias) após a data de entrega das propostas.

9. DOS DOCUMENTOS E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Sob pena de desclassificação sumária, a empresa vencedora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias após o envio do e-mail de confirmação pelo CONSEVITIS-RS, a empresa vencedora deverá apresentar a documentação abaixo:

- a. Ato constitutivo e alterações devidamente registrados (contrato social, estatuto, etc.);
- b. Documento que comprove quem é o representante legal se o ato constitutivo não possuir;



- c. Cópia da Cédula de Identidade e do CPF dos responsáveis legais da proponente;
- d. Comprovante de endereço dos responsáveis legais da proponente;
- e. Prova de inscrição e regularidade da sociedade, seus sócios e prestadores de serviço no respectivo órgão profissional da categoria;
- f. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Federal;
- g. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (se aplicável);
- h. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;
- i. Prova regularidade fiscal com a Fazenda Pública Municipal (CND);
- j. Prova regularidade fiscal com a Fazenda Pública Estadual (CND);
- k. Prova regularidade fiscal com a Fazenda Pública Federal (CND);
- l. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- m. Certidão atualizada de regularidade relativa ao FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- n. Declaração de que não emprega pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, que também não emprega menor de dezesseis anos em qualquer situação, ressalvada na de aprendiz, e que não emprega menor de quatorze anos, nem possui condenação ou contratação análoga a escravidão; (fornecida pelo CONSEVITIS-RS-RS)
- o. Declaração de não parentesco até o terceiro grau com empregados do CONSEVITIS-RS e das entidades que fazem parte do seu Conselho (fornecida pelo CONSEVITIS-RS-RS);
- p. Declaração de que não possui entre seus sócios pessoas politicamente expostas, com litígios com a Administração Pública (Federal, Estadual e/ou Municipal) ou implicadas em fatos relacionados a crimes contra a ordem financeira, crimes contra a administração pública, ao meio ambiente, às condições de trabalho, peculato, corrupção e outros fatos penalmente tipificados, desabonadores de idoneidade.
- q. Declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, declarando que



sob as penalidades da lei, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza da prestação dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras;

- r. Declaração que a empresa está adequada à Lei Geral de Proteção de dados pessoais Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018.

Após a análise dos documentos acima o CONSEVITIS-RS enviará o Contrato para a empresa vencedora.

A empresa vencedora terá prazo de quinze dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato.

10. FORMA DE PAGAMENTO

A proposta sob porcentagem deve ser apresentada incluindo todas as demandas propostas neste termo de referência. Os pagamentos após a realização dos serviços prestados mediante comprovação de execução dos serviços, relatórios de comprovação (recebimento de no mínimo 3 orçamentos de cotações de passagens/hotelaria) e entrega da nota fiscal hábil para cada solicitação, em até 30 dias úteis após a documentação validada pela equipe interna do CONSEVITIS e notas fiscais recebidas. A nota fiscal/fatura deverá constar os dados do convênio a ser obtido junto ao Consevitis; a descrição dos valores em separado de viagem, seguro e hotel.

11. PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá entregar os serviços solicitados em até 3 (três) dias da solicitação pelo Consevitis-RS; 5 (cinco) dias da solicitação do Consevitis-RS quando envolver roteiros de viagem; 2 (duas) horas, no caso de remarcações e cancelamentos de voo.

12. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO

O CONSEVITIS-RS terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente termo, ainda que por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, tendo como atribuições precípuas as seguintes:

Instituto de Gestão, Planejamento e Desenvolvimento
da Vitivinicultura do Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 44.563.912/0001-47

Endereço: Alameda Fenavinho, 481, Bloco 1, Sala 203/208
Bairro Fenavinho - CEP 95703-364



- a) Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações deste Termo de Referência e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento.
- b) Fazer, corrigir, ou refazer serviços defeituosos, por conta do CONSEVITISRS, através de terceiros, debitando da CONTRATADA os gastos daí decorrentes, caso essa última não os refaça ou corrija dentro do prazo determinado pela Fiscalização.
- c) Controlar as condições da prestação de serviços, ajustando com a CONTRATADA as alterações na sequência da execução que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho diferente.
- d) Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos.
- e) Encaminhar à CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação à fiscalização e controle dos serviços prestados.
- f) Atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas.
- g) Comprovar a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista mensalmente, sem prejuízo cumprir com as solicitações por parte da CONTRATANTE, em periodicidade inferior. À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os prazos previstos neste instrumento são improrrogáveis e correrão em dias corridos. A CONTRATADA deverá cumprir legislação em vigor. Os eventuais empregados e/ou prepostos da empresa contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o CONSEVITIS-RS, sendo por conta exclusiva da empresa a ser contratada todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributária.



A empresa contratada deverá manter absoluto sigilo e confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do CONSEVITIS-RS, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços. O valor/preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do termo.

O CONSEVITIS-RS não tem responsabilidade de arcar com qualquer dívida, pagamento, antecipação de valores, com fornecedores que o proponente possa vir a ter. O nome e/ou identidade da CONSEVITIS-RS e do Governo do Estado do Rio Grande do Sul não podem ser usados pelos proponentes para se beneficiarem em qualquer sentido que seja.

Não poderá prestar serviços que caracterizem qualquer conflito de interesses com o objeto deste.

Dentre outras a serem previstas contratualmente, serão obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar todos os serviços relacionados com o objeto e no Termo de Referência deste contrato.
- b) Prestar esclarecimentos ao CONSEVITIS-RS sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam o proponente vencedor, seus sócios e/ou prepostos, independentemente de solicitação.
- c) Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.
- d) Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação aos serviços realizados ou distribuídos no exterior.
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais, civis (inclusive indiretas e extrapatrimoniais) e outras pertinentes ao objeto do contrato.



- f) Responder perante ao CONSEVITIS-RS e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora em relação aos prazos assumidos, como também por qualquer culpa ou dolo na condução dos serviços de sua responsabilidade.
- g) Responder pelos danos decorrentes da execução do presente contrato causados por seus empregados, prepostos ou contratados, perante a CONSEVITIS-RS, bem como terceiros, em decorrência da responsabilidade contratual ou extracontratual, subjetiva ou objetiva e, ainda, sem prejuízo da assunção de responsabilidade por eventual demanda judicial proposta por terceiros, incluindo, mas não se limitando a ações trabalhistas, em razão dos fatos decorrentes da execução do contrato.
- h) Utilizar plataformas e aplicativos para prestação de contas, sempre de forma síncrona e detalhadamente em relação a cada tarefa executada.
- i) Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões e telefonemas de serviço, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades, enviando mensalmente estes a CONSEVITIS-RS ou, antes, conforme a sua solicitação.
- j) Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONSEVITIS-RS, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
- k) Dar consentimento para a CONSEVITIS-RS gravar e manter os registros de quaisquer reuniões ou contatos realizados, obrigando-se a obter a mesma anuência de quaisquer de seus colaboradores, prepostos e/ou sócios, de forma irrevogável, durante o prazo necessário para prestação de contas ao Poder Público.

14. PENALIDADES



Sem prejuízo à rescisão imediata em caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, com as seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento e do contrato.
- c) Juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor estimado do contrato, desde o inadimplemento até a satisfação da obrigação.

15. IMPUGNAÇÃO

Será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias da data fixada para o resultado, para impugnação, sob pena de preclusão.

Bento Gonçalves/RS, 20 de julho de 2023.

INSTITUTO DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA VITIVINICULTURA DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LUCIANO REBELATTO
PRESIDENTE

